



Despesas de custeio referente a Convênio junto ao Tribunal de Justiça para fiscalização de repasses dos cartórios junto ao Fundo.
Subação 000170/MODERNIZA – Grupo 3 – Valor R\$ 50.000,00
Despesas de custeio com tarifas bancárias e contratos de prestação e serviços.
Subação 000170/MODERNIZA – Grupo 4 – Valor R\$ 2.000.000,00
Despesas de capital com e-mail corporativo, licenças perpetuas para softwares (Framework) e aquisição de equipamentos de informática para sede e núcleos da Defensoria para substituição e modernização do parque tecnológico.
Subação 017081/ESTRUTURAÇÃO – Grupo 3 – Valor R\$ 1.700.000,00
Despesas de custeio com locações dos imóveis e prestação de serviços de limpeza da sede e Núcleos da Defensoria Pública.
Subação 017081/ESTRUTURAÇÃO – Grupo 4 – Valor R\$ 3.742.000,00
Despesas de capital com aquisição de móveis, equipamentos de informática, veículos, instalação de rede lógica e serviços de engenharia para estruturação Nova Sede da Defensoria Pública na Capital e Núcleos do Interior.
Subação 017081/ESTRUTURAÇÃO – Grupo 5 – Valor R\$ 4.008.000,00
Despesas com inversão financeiras referentes as parcelas da aquisição do Imóvel da Nova SEDE da Defensoria na Capital
Total: R\$ 12.500.000,00(doze milhões e quinhentos mil reais).
META: Aplicar no mínimo 60% dos recursos arrecadados em 2022, no desenvolvimento das ações da DPE/MA.
DECLARAÇÃO:
Nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 168 de 19 de novembro de 2014, regulamentada pelo Art. 5º da Resolução 003-DPGE, de 22 de janeiro de 2015. Assumimos o compromisso de aplicar os recursos de acordo com este plano de aplicação e legislação vigente.

Aprovado na 157ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no dia 28 de março de 2022
Alberto Pessoa Bastos Presidente do Conselho **Idelvalter Nunes da Silva** Secretário do Conselho, em exercício **Kamila Barbosa e Silva Damasceno** Membro Eleito **Ana Lourena Moniz Costa** Membro Eleito **Victor Hugo Siqueira de Assis** Membro Eleito **Thales Alessandro Dias Pereira** Membro Eleito **Ian Barbosa Nascimento** Membro Eleito **Gil Henrique Mendonça Faria** Membro Eleito **Cristiano Matos de Santana** Presidente da Associação dos Defensores Público.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 409 - DPGE, DE 28 DE MARÇO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como fiscal e **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
025/2022	R L DOS SANTOS CASTRO & CIA LTDA	08.607.373/0001-37	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do conjunto de “no-breaks” do datacenter da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com fornecimento de peças, conforme discriminado no Termo de Referência	O prazo de vigência inicia-se com o recebimento da ordem de serviço, findando-se com a conclusão efetiva do serviço contratado.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas na prestação dos serviços e sobre o término de vigência do contrato, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 25 de março de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** *Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA Nº 410 - DPGE, DE 28 DE MARÇO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
020/2022	ALFA ENGENHARIA LTDA	06.273.155/0001-88	Locação do imóvel situado na Estrada da Vitória, nº 2.409, Galpão 07, Fé em Deus, São Luís/MA, destinado à guarda temporária de mobiliário da nova Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, contados de 10/03/2022 à 10/05/2022, podendo ser prorrogado se for do interesse das partes.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 10 de março de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2022. **Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.**

TERMO DE ADESÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PECAPS Nº 04/2022/SES. REF.: Processo nº 149.400/2021/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME, CNPJ nº 01.612.328/0001-21; OBJETO: O Município declara conhecer o projeto de pesquisa “Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde do Estado do Maranhão - PECAPS”, ao qual, através do presente Termo, formaliza sua adesão a fim de beneficiar a população, por meio do incremento de recursos financeiros aos profissionais de saúde Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias da (s) equipe (s) da Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica e afins. O alvo do projeto é o apoio aos profissionais de saúde que realizam o processo de cadastramento domiciliar, familiar e individual; VIGÊNCIA: a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de sua homologação, vinculado à execução das atuais normas da Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 10.583, de 24 de abril de 2017, Normas vigente do SUS e Portaria SES/MA nº 522 de 09 de agosto de 2017; DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO PECAPS: 24 de março de 2022; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde; JOSÉ SOARES DE LIMA, cédula de identidade nº 030574662006-2 SSP/MA, CPF nº 212.825.523-68, Prefeito do Município de Centro do Guilherme. São Luís (MA), 24 de março de 2022. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2021 - SECID. REF. Processo nº 55886/2021 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.992.929/0001-32. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato nº. 034/2021 que passará a ter a seguinte redação: UO: 12101, FUNÇÃO: 15, SUBFUNÇÃO: 451, PROGRAMA: 0586, AÇÃO: 3282, SUBAÇÃO: 019072; 019080; 019086; 018023; 018022; 018533; 018836; 018870; 018166; 018554; 019398; 019288; 019830; 019831; 019232; 018013; 019132; 018494; 019888; 020617; 020570; 020271; 020583; 020685; 020646; 020784, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90, FONTE DE RECURSOS: 0101, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIO: Márcio Jerry Saraiva Barroso, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID. WELQUER LIMA FRANCA Resp. pelo Serviço de Contratos e Convênios.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo Administrativo nº 43106/2022-SES. APROVO os atos praticados no processo, bem como a legalidade e a conveniência dos procedimentos relativos à **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA, oriunda da Concorrência nº 003/2021- CREA/MA e do Processo nº 2633433/2021-CREA/MA**, cujo objeto reside nos preços registrados para contratação de empresa especializada na locação de estação composta de Software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos e AUTORIZO a despesa e a celebração do contrato, em favor da empresa abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93:

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI (CNPJ Nº 10.867.863/0001-14)

ITEM	UND	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ESTAÇÃO	Locação de estação composta por equipamentos para trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos gerados pelo SES/MA	10	9.450,00	94.500,00	1.134.000,40
2	POSTO	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para operacionalização dos equipamentos.	10	3.400,08	34.000,80	408.009,60
VALOR TOTAL R\$ 1.542.009,60						

São Luís (MA), 29 de março de 2022. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde.